

ELEIÇÕES GERAIS – BIÊNIO 2027/2029
COMISSÃO ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

Acrescenta dispositivo à Resolução nº 001/2026, que dispõe sobre a regulamentação da propaganda eleitoral nas Eleições Gerais do Condomínio Alto da Boa Vista – CABV, para o biênio 2027/2029.

A Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução de Assembleia Geral nº 06, de 19 de setembro de 2026, aprovada pela 129ª Assembleia Geral Extraordinária do CABV, cumprindo o disposto no art. 153 do Regimento Interno do CABV e no uso das atribuições conferidas pelo inciso XV do art. 156 do mesmo Regimento,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 11.862, de 24 de setembro de 2026, por meio do qual foi solicitada, entre outras providências, a possibilidade de utilização de adesivo de propaganda eleitoral em veículo particular;

CONSIDERANDO que a Resolução de Assembleia Geral - RAG nº 08/2025 estabelece, entre os objetivos da regulamentação dos meios de propaganda e publicidade no CABV, a manutenção da estética da paisagem do condomínio, o estabelecimento de parâmetros para instalação de meios de publicidade e a prevenção da poluição visual;

CONSIDERANDO que a RAG nº 08/2025 atribui à Comissão Eleitoral a regulamentação referente à propaganda durante o processo eleitoral;

CONSIDERANDO que o inciso VIII do art. 3º da Resolução nº 001/2026 veda a utilização de faixas, banners e similares, sendo necessário estabelecer critério objetivo para a utilização de adesivo de propaganda eleitoral em veículo particular, de modo a compatibilizar essa modalidade de propaganda com a vedação à utilização de meios de propaganda visual de maior dimensão;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir clareza, uniformidade e previsibilidade à aplicação das normas de propaganda eleitoral;

RESOLVE:

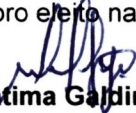
Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 001, de 21 de setembro de 2026, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. É permitida a utilização de adesivo de propaganda eleitoral em veículo particular, desde que a área total de exposição da propaganda não ultrapasse 0,5 m².”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.


Rafael José Szerwinsk Camargos
Presidente da Comissão Eleitoral


Carla de Souza Rodrigues
Membro eleito na 129ª AGE


Maria de Fátima Galdino Emerenciano
Membro indicado pelo Conselho Consultivo

Sobradinho/DF, 6 de outubro de 2026.


Felipe Cesar Araujo da Silva
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral


Ronan Silva Miranda
Membro eleito na 129ª AGE